



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMC Nº 026/2021

AUTORIA: VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO,
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E
COMISSÃO DE DIREITO DA MULHER**

PARECER CONJUNTO

O Parecer em epigrafe tem por finalidade o Projeto de Lei CMC nº 026/2021, de autoria do vereador Flavio Roberto da Silva (Preto), que **Dispõe sobre Instituir a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio**, localizadas na Cidade de Cariacica.

A proposta em pauta veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde e Turismo, a Comissão de Segurança Pública e Comissão de direitos da mulher para cada qual, analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em debate.

No escopo do Desígnio o autor narra que tem por conveniência conscientizar as comunidades escolares, com ações que serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto de cada ano, proporcionando aos alunos, conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, e viabilizando sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência contra mulher.

É quantioso descrever, que a propositura institui no Calendário do Município de Cariacica a Semana Municipal de Ações voltadas á Lei Maria da Penha nas escolas de ensino fundamental - ´series finais e de ensino médio, propondo que as escolas PODERÃO optar pela pratica de palestras estudos e debates, bem como, poderão firmar parcerias com órgãos de proteção e defesa da mulher. Seguindo na mesma toada, a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) foi criada para reprimir a violência familiar ou doméstica contra as mulheres.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A presente Lei citada trouxe no seu bojo, regulamentações específicas em relação à punição e tratamento da violência doméstica e familiar. Sendo assim, e avultoso conscientizar os alunos do ensino fundamental – series finais e de ensino médio, a não praticar a violência dentro de sua casa e tampouco contra as mulheres, abordando o tema de forma responsável.

Seguindo na mesma toada, e após uma análise minuciosa no Desígnio em debate, ficou descrito que, apesar de seu objeto versar sobre atividades em escolas da rede municipal de ensino, não há criação de obrigação ou aumento de despesa, uma vez que, conforme descrito acima, os artigos 3º e 4º da propositura em questão, estabelecem ações que poderão ser realizadas anualmente na primeira semana do mês de agosto, não obrigando assim, a prática das mesmas.

No que tange a tramitação da matéria em questão, não há qualquer óbice, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 da Resolução 378/91, deste Poder Legislativo.

Por fim, estas Comissões, usando de suas prerrogativas regimentais, e estando corretamente englobadas como narra a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, e após contendas e ponderações, **opinam pelo prosseguimento da propositura em foco**, entendendo não haver qualquer impeditivo legal, para seu regular método, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 26 de março de 2021.

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEI
SECRETARIO COMISSÃO LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EDSON NOGUEIRA
RELATOR COMISSÃO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

VEREADOR BROINHA
RELATOR COMISSÃO DE
DIREITO DA MULHER

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Na forma do artigo 91, § 2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, apõe suas assinaturas, os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE COMISSÃO LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEI
SECRETARIO COMISSÃO LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE TURISMO

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE COMISSÃO EDUCAÇÃO
SAÚDE E TURISMO

VEREADOR PRETO
SECRETARIO COMISSÃO EDUCAÇÃO
SAÚDE E TURISMO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIO CAMILO GOMES
PRESIDENTE COMISSÃO SEGURANÇA
PÚBLICA

MARCELO ZONTA
SECRETARIO COMISSÃO SEGURANÇA
PÚBLICA

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

VEREADOR PRETO
PRESIDENTE COMISSÃO DIREITOS
DA MULHER

EDGAR DOS ESPORTES
SECRETARIO COMISSÃO DIREITOS
DA MULHER

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.